



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019

CRENCIAMENTO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Figueira, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.063.732/0001-18 Inscrição Estadual Isento, com sede na Dr. Zoilo Meira Simões, nº. 410, centro cidade de Figueira Paraná, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e considerando que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico, não podendo ser satisfeita através de licitação. Torna público o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

O Credenciamento se dará para a realização de exames diversos, em conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento. Na eventualidade da Empresa possuir sede fora do Município de Figueira, todos os custos de deslocamento e quaisquer outras despesas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Empresa credenciada.

01. DO PROTOCOLO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

01.01. O protocolo dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta terá o prazo a partir de **01/08/2019** encerrando-se no **dia 19/08/2019 às 09h00min**, sob protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Figueira, situada a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro Figueira Paraná;

01.02. A abertura dos envelopes protocolados será realizada no dia **19/08/2019 às 09:00horas**, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Figueira Pr.

02. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

02.01. Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02), para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

CRENCIAMENTO Nº. 001/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Bairro:

Cep:

Data/Horário:

02.02. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

02.02.1. O preço máximo unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s), obedecerão aos valores da Tabela SUS conforme descrição dos itens constantes no link: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=219140>, para exames dos serviços do Hospital Municipal de Figueira, acrescido de 100% dos valores constantes na tabela SUS, acima descrita, compreendendo, exames em horários diurnos, noturnos, feriados e finais de semana.

02.02.2. O valor máximo mensal que a Secretaria Municipal de Saúde dispensará para a execução deste objeto será de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mensal, totalizando o valor total de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

02.02.2.1. Os valores constantes do subitem 02.02.2 do presente edital, será dividido entre as empresas credenciadas;

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

03.01. Poderão credenciar-se todas as empresas interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Regulamento;

03.02. Será vedado o credenciamento de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou falência, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93;

03.02.1. Não será admitido o credenciamento de empresas que estejam de qualquer forma inadimplentes com este ou outro Município ou cumprindo sanções aplicadas pelos mesmos ou demais níveis da Administração Pública.

03.02.2. O credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Regulamento e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

03.03. O presente Regulamento e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivesse.

04. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

04.01. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

04.01.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

04.01.1.1. No caso de empresa individual, apresentar Registro Comercial registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia **autenticada em cartório** da Cédula de Identidade ou outro documento Oficial com Foto e do CPF do Representante legal da empresa.

04.01.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e quando for o caso, da(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, acompanhado de **cópia autenticada em cartório** de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF de seus sócios e administradores, ou conferidos com o Original por Membro da Comissão Permanente de Licitação.

04.01.1.3. Em se tratando de sociedades por ações, estas deverão ser acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores e cópia autenticada em cartório de documento oficial com foto (RG ou CARTEIRA DE HABILITAÇÃO) e do CPF; ou conferidos com o Original por Membro da Comissão Permanente de Licitação

04.01.1.4. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

04.01.1.5 Declarações constantes dos anexos do presente edital, impressa em papel timbrado do Laboratório, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, TEL., E-MAIL, ETC, com as assinaturas reconhecidas em cartório, bem como outras/demais declarações emitidas pela proponente participante;

04.01.1.6

Anexo I – Link : <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=219140>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo III – Declaração de pleno atendimento

Anexo IV – Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração que não emprega menores

Anexo VI – Declaração de não parentesco

Anexo VII – Declaração de fatos impeditivos

Anexo VIII – Proposta de Preços

Anexo IX – Minuta do Contrato

04.01.1.7 O Laboratório que desatender as exigências contidas em qualquer parte do presente edital ou deixarem de apresentar a documentação exigida, será considerada INABILITADA;

04.01.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

04.01.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

04.01.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e INSS, à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

04.01.2.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;

04.01.2.4. Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

04.01.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida através do sítio www.tst.jus.br;

04.01.2.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.

04.01.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

04.01.3.1. Certidão de Regularidade Técnica, atualizada, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe;

04.01.3.2. Prova de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

04.01.3.3. Licença Sanitária Municipal, expedida pelo órgão sanitário local, da sede da proponente, válido na data deste credenciamento;

04.01.3.4. Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital.

04.01.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

04.01.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias de sua emissão.

04.01.5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

04.01.5.1. Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

04.01.5.2. Diploma do Curso compatível com a atividade;

04.01.5.3. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade ou Outro documento Oficial com foto e do CPF; ou conferidos com o Original por Membro da Comissão Permanente de Licitação

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

05.01. As Propostas serão entregues em envelope lacrado e inviolado;

05.01.1. Onde deverá ser apresentada a Proposta constante do **ANEXO VIII** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Bairro, CEP, Telefone, e-mail**, etc;

05.01.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

05.01.2.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

05.02. A Proposta obedecerá aos valores constantes da tabela (tabela SUS); conforme link: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=219140>.

OBS: Os exames do hospital terá um percentual 100% de acréscimo do valor da tabela SUS com atendimento em horários diurnos, noturnos, feriados e finais de semana.

05.02.1. O ANEXO I do presente edital (tabela de preços – Tabela SUS) deverá ser apresentado junto á proposta de preços, em papel timbrado do laboratório, com assinatura reconhecida em cartório;

05.03. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

05.04. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

05.05. Não se admitirá propostas incompatíveis com os preços da tabela SUS;

05.06. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente edital;

05.07. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

06. DO PROCEDIMENTO:

06.01. Encerrado o prazo de protocolo dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, composta como Presidente a Sra. CASSIA SILVANA LAZARO, os envelopes serão entregues á Presidente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

Comissão de Licitação, o qual deverá convocar os membros da referida Comissão para apreciarem a documentação apresentada;

06.02. As empresas que protocolaram seus envelopes até às 09:00 do dia **19/08/2019**, data esta que estava marcada no edital anterior, não necessitarão protocolar novos envelopes, sendo aceitos os documentos de habilitação e proposta apresentada no mesmo.

06.02.1. As assinaturas reconhecidas em cartório terão sua validade pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data do reconhecimento.

06.02.2. Estando ausente algum documento, ou não estando válida na data da apresentação, a Comissão de Licitação intimará a empresa interessada para corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, findo o qual a empresa deverá apresentar nova documentação para regularização, sob pena de não ser credenciada, conforme determina a LC nº. 123 e 147.

06.02.3. Havendo a necessidade de prazo constante do Subitem 06.02.2, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, da proponente não será aberto, ficando no aguardo da referida regularização para abertura do mesmo.

06.03. Após análise e comprovação da documentação apresentada e a mesma estar de acordo com o edital de credenciamento, será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA;

06.03.1. Estando a proposta apresentada de acordo com o presente edital, a proponente será considerada CLASSIFICADA/CREDENCIADA;

06.04. A proponente classificada/credenciada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura Contrato;

06.05. Ao final da sessão será lavrada Ata contendo os fatos ocorridos no certame;

07. DAS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO CREDENCIADO:

07.01. O Laboratório Credenciado obriga-se à prestação dos serviços de exames laboratoriais solicitados por responsável do Hospital Municipal de Figueira;

07.01.1. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pelo Laboratório Credenciado para posterior conferência.

07.02. O Laboratório Credenciado deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais ao Hospital Municipal, o qual a encaminhará ao médico solicitante; ou responsável de plantão do Hospital Municipal.

07.03. O Laboratório Credenciado, pelos seus responsáveis, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discricção e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente credenciamento;

07.04. O Laboratório Credenciado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

07.05. O Laboratório Credenciado obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado a Secretaria Municipal, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

07.06. Para efeito de contratação, as empresas participantes (vencedoras) deverão disponibilizar no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, Laboratório Próprio ou posto de coleta, com as instalações o suficiente para realização dos procedimentos técnicos exigidos, no Município de Figueira, com profissionais habilitados e qualificados o suficiente para suprir a demanda ora licitada, e manter plantão 24 (vinte e quatro) horas para os serviços de emergências do Hospital Municipal, todos os encargos trabalhistas bem como custos adicionais com os funcionários é responsabilidade exclusiva do Contratado.

Os resultados dos exames do HOSPITAL MUNICIPAL, com caráter de EMERGÊNCIA em 02 (duas) horas e os exames com caráter de URGÊNCIA em até 03 (três) dias;

07.07. Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federal; Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Secretaria Municipal, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Credenciado declara estar de acordo;

07.08. Os laboratórios credenciados, deverão fazer escala semanal de plantão rotativo, mediante autorização expedida pela Secretária Municipal de Saúde;

07.09. Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pela Secretaria Municipal.

08. DOS PRAZOS:

08.01. O prazo de contratação objeto do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

08.02. O prazo de que trata o item 8.1, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

09.01. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Figueira, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos, CND FGTS, CERTIDÃO DA UNIÃO/INSS E CNDT TRABALHISTA E:

09.01.1. 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelos responsáveis do Hospital Municipal;

09.01.2. Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;

09.01.3. Dentro do prazo previsto no subitem 09.01, o processo de pagamento será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pelo Laboratório Credenciado com àquela armazenada em seus arquivos;

09.02. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente credenciamento correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
50	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	97.533,65	5.000,00
51	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	173.496,64	5.000,00
52	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	78.826,04	10.000,00
68	05.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	31.450,00	5.000,00
87	05.01	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	5.521,00	5.000,00
88	05.01	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	11.045,00	10.000,00
305	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	19.788,00	5.000,00
306	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	97.406,47	5.000,00
324	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	8.175,67	5.000,00
371	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.51.00.00.00	51.999,10	5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507 de 24/11/2011

“Art. 56. Os contratos celebrados a conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.”

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.01. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Laboratório Credenciado as sanções previstas, sendo:

10.01.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, o Laboratório Credenciado infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu, recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;

10.01.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante, sem prejuízo de outras sanções;

10.01.3. Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa do Laboratório Credenciado ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

10.02. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.03. Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pelo Laboratório Credenciado durante a execução do Contrato, o Credenciante poderá descredenciá-la.

11. DA APLICAÇÃO DE MULTA:

11.01. Quando da aplicação de multa, o Credenciante notificará o Laboratório Credenciado que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Saúde.

11.02. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Saúde de Figueira, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o Laboratório Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do Credenciante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento da fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

12. DO DESCREDCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

- 12.01.** O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12.02.** O Credenciante reserva o direito de descredenciar o Laboratório Credenciado independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 12.02.1.** Quando o Laboratório Credenciado falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- 12.02.2.** quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- 12.02.3.** quando o Laboratório Credenciado ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante;
- 12.02.4.** quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do Laboratório Credenciado, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- 12.02.5.** demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.02.6.** no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- 12.02.7.** quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- 12.02.8.** por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato e pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe;
- 12.03.** O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos casos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;
- 12.04.** Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar;
- 12.05.** O descredenciamento de conformidade com o disposto no item 12.1 não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

13. DOS RECURSOS:

- 13.01.** Ao Laboratório Credenciado é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Saúde, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.01.** Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- 15.01.1.** Anexo I – Link, contendo os exames laboratoriais;
- 15.01.2.** Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 15.01.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de pleno atendimento ao Edital de credenciamento;
- 15.01.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 15.01.5.** Anexo V – Declaração que não emprega menores;
- 15.01.6.** Anexo VI – Declaração de não parentesco.
- 15.01.7.** Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.
- 15.01.8.** Anexo VIII – Proposta de Preços.
- 15.01.9.** Anexo IX - Minuta de Contrato de Credenciamento.

15.02. É permitido o credenciamento, a qualquer momento, de qualquer Laboratório interessado que atenda aos requisitos fixados neste regulamento;

15.03. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do usuário proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços;

15.04. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos Laboratórios Credenciados;

15.05. A Comissão de Licitação, bem como, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências em qualquer fase da licitação, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que devam constar originalmente nos envelopes;

15.06. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

15.07. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar o presente Credenciamento, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

15.08. Caberá ao Laboratório Credenciado:

15.08.1. O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes aos serviços;

15.08.2. Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades.

15.08.3. A Administração Municipal poderá, no início dos trabalhos e a qualquer momento, solicitar ao Laboratório Credenciado a comprovação de vínculo empregatício através da exibição da Carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento;

15.08.4. O presente Credenciamento e seus anexos encontram-se à disposição das interessadas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Figueira, situada a Rua Dr. Zolilo Meira Simões, 410 centro Figueira Paraná ou pelo telefone (0xx43) 35.471114 onde poderão ser fornecidos através de requerimento no próprio Departamento ou através do e-mail: **licitacao@figueira.pr.gov.br**. As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, através de protocolo, no prazo legal.

FIGUEIRA - PR, 30 de julho de 2.019

CASSIA SILVANA LAZARO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO I

Processo Administrativo nº. 060/2019
Inexigibilidade nº. 003/2019
Credenciamento – Tabela de Exames Sus.

O preço máximo unitário dos exames laboratoriais a serem pagos ao(s) Laboratório(s) de Análises Clínicas credenciado(s), obedecerão aos valores constantes da Tabela SUS conforme descrição dos itens constantes no link: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=219140>, para exames do serviço de agendamento e Hospitalar, acrescidos de 100% do valor da tabela SUS com atendimento em horários diurnos, noturnos, feriados e finais de semana.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2019

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)
(assinatura com reconhecimento em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sito a _____ por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti (PR) que atende a todas as condições de habilitação do Edital de **Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2019**, e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme objeto da licitação, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declaramos ainda que recebemos todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação expressa de todas as condições constantes do Edital de regulamento referente ao certame, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal
(assinatura com reconhecimento em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Ref.: Credenciamento/Inexigibilidade Nº 003/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

Declara ainda não se encontra inadimplente, em processo de falência ou recuperação judicial, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.

Localidade / data

(Assinatura do representante legal da empresa)
(assinatura com reconhecimento em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ref.: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2019

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, que em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)
(assinatura com reconhecimento em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **CRENCIAMENTO/Inexigibilidade Nº 003/2019**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO/Inexigibilidade Nº 003/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2019.

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail, CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2019

Os valores proposto para o Objeto deste Credenciamento será de acordo com a Tabela (Tabela SUS) conforme link do SUS constante do presente edital, acrescidos de 100%;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

TABELA DE PREÇOS (TABELA SUS) HOSPITAL MUNICIPAL exames acrescidos de 100% no valor constante na tabela abaixo:

: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=219140>

Atenciosamente,

Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.

Com assinatura reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro Figueira Pr. inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.063.732/0001-18, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR GARCIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º _____. E da Secretaria Municipal de Saúde, MARLI YTSUKO FUSKUSHIMA, brasileira, solteira, portadora da Cedula de Identidade RG n.º. _____ SSP/PR e Inscrita no CPF/MF sob n. _____.

CREDCIADA: (Identificar).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:-

Credenciamento de Laboratório(s) de Análises Clínicas, para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, a serem realizados em pacientes internados no hospital nos casos de urgência e emergência pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, conforme relação constante na TABELA SUS : <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=219140>, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, acrescido de 100%, em conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde e nas condições fixadas neste Regulamento, que a CREDCIADA se declara em condições de realizar os serviços, em estrita observância com as exigências constantes no Edital do Credenciamento/Inexigibilidade n.º 003/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:-

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CREDCIADA: ato convocatório, regulamento, Anexo I, documentação de habilitação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIADA:-

A CREDCIADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação assumidas no presente Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto à prestação de serviços:

Manter à frente dos serviços um representante credenciado capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representá-la perante o CREDCIANTE;

Facilitar a ação da fiscalização e/ou à inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

Acompanhar a prestação dos serviços, procedida pelo CREDCIANTE, oferecendo de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

A CREDCIADA obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais do Hospital Municipal, expedida pelo responsável do Hospital Municipal

A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.ª (segunda) via será retida pela CREDCIADA, para posterior conferência com a responsável da Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado;

A CREDCIADA deverá proceder à entrega dos exames laboratoriais ao Hospital Municipal, a qual a encaminhará ao médico solicitante, ou plantonista.

Parágrafo Segundo: Quanto ao pessoal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

Responder pela supervisão e mão de obra necessária à prestação dos serviços contratados como única e exclusiva empregadora;

Correrão à conta da CREDENCIADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e social, de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato;

A CREDENCIADA, através de seus responsáveis, bem como, seus empregados, deverá apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata o presente Contrato de Credenciamento;

A CREDENCIADA obriga-se a manter relação atualizada de seus empregados, sendo facultado ao CREDENCIANTE, a qualquer tempo, exigir comprovação das suas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro: Outras obrigações:

Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;

A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo a prestação desses serviços;

Assumir integral responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CREDENCIANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, isentando o CREDENCIANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

Sujeitarem-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais;

Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas do CREDENCIANTE, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a regular prestação dos serviços ora contratados, com os quais a CREDENCIADA declara estar de acordo;

Não transpassar, ceder ou transferir o objeto do credenciamento a terceiros; Garantir o atendimento aos usuários na condição de urgência ou emergência, independentemente do limite fixado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:-

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

Informar a CREDENCIADA sobre quaisquer alterações necessárias para adequação do presente Contrato e realização dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Notificar por escrito a CREDENCIADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar o pagamento ajustado;

Autorizar a realização dos exames laboratoriais, ficando a critério do Hospital proceder a escolha, dentre os Laboratórios Credenciados, qual irá realizar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:-

O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de que trata o “caput”, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

O preço unitário dos exames laboratoriais a serem pagos a CREDENCIADA obedecerão aos valores da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, acrescidos de 100%.

O valor mensal que será pago á CREDENCIADA é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Figueira, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços realizados, acompanhada dos seguintes documentos:

- 2.ªs (segundas) vias das autorizações expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso V, parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato
- Relatório analítico contendo as informações: número da ordem de autorização, nome do paciente, data da realização do exame, especificação do exame realizado, valor unitário e valor total;
- A Certidão Negativa de Débito com o INSS/UNIÃO;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- A Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- A Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- A Certidão Negativa de Débitos com o Tesouro Municipal.

§ 1º.: A nota fiscal de que trata o “caput”, deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 - DOU DE 17/11/2009 e suas alterações, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Credenciante efetuar o depósito bancário do valor devido;

§ 2º.: Dentro do prazo supramencionado, o processo de pagamento será encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, para atestá-lo, confrontando as autorizações apresentadas pela CREDENCIADA com àquela armazenada em seus arquivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:-

As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: _____ do orçamento vigente;

X
X
X
X
X
X
X
X
X

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:-

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização previa e anuência expressa do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CREDENCIANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas, sendo:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando por ação, omissão ou negligência, a CREDENCIADA infringir qualquer das obrigações contratuais ou injustificadamente deixar de proceder à realização do exame que assumiu recusar-se a atender os usuários devidamente autorizados, ou deixar de proceder a entrega do mesmo;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre a média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, quando ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CREDENCIADA ocorrer a suspensão ou o descredenciamento.

Parágrafo Único: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos pela CREDENCIADA durante a execução do Contrato, o CREDENCIANTE poderá descredenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA:-

Quando da aplicação de multa, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Mantida a aplicação da multa pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CREDENCIANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDECIMENTO:-

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- quando a CREDENCIADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CREDENCIANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- no caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do Contrato;
- quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 78.063.732/0001-18 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br – fone 43-3547.1114

Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 Centro – Figueira Pr.

Parágrafo Segundo: O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

Parágrafo Quarto: O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:-

A CREDENCIADA é assegurada o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Saúde, no caso de aplicação de multa ou de descredenciamento unilateral do Contrato pelo Secretaria Municipal de Saúde, bem como, no caso de indeferimento do pedido de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:-

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES:-

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:-

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaiti, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

VALDIR GARICA
PREFEITO MUNICIPAL

Local / Data

MARLI YTSUKO FUKUSHIMA
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

(Identificar)
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS